



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

LEI Nº 01/90

Abre Crédito Especial para fins que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MALTA:

Faço saber que a Câmara Municipal de Malta-PB., aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto Crédito Especial no valor de NCz\$ / 446.000,00 (Quatrocentos e quarenta e seis mil cruzados novos), com as seguintes destinações:

2.05- SETOR DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08411851.011 - Conclusão da construção de uma Creche-padrão na cidade.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz\$ 135.000,00

2.07- SETOR DE ESTRADAS E RODAGEM

16885341.012 - Construção de 03 passagens Molhadas nas localidades de Areias, São Francisco e Castelo, no Município.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0 INVESTIMENTOS

4.1.1.0 Obras e Instalações.....NCz\$ 301.000,00

2.08- SETOR DE OBRAS E URBANISMO

16915751.013 - Indenização de terreno para abertura de avenidas.

4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL

4.2.0.0 INVERSÕES FINANCEIRAS

4.2.1.0 Aquisição de Imóveis.....NCz\$ 10.000,00

T O T A LNCz\$ 446.000,00

Art. 2º- Constituem recursos para cobertura do Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, as disponibilidades caracterizadas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 01/90

Gabunete do Prefeito Municipal de Malta

Em, 09 de março de 1990

Desmoulins Wanderley de Farias

Prefeito